

Lei N.º 803/2021

Caaporã em 18 de maio 2021.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 2017  
QUE DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO PISO  
SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo desta cidade aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal N-709 de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os membros do Grupo Magistério, designados para o exercício da função Diretor de Escola, terão gratificação de função de acordo com o ANEXO V desta lei.”

.....  
“Art. 6º - Os membros do Grupo Magistério designados para as funções de Diretor Adjunto, terão gratificação de função de acordo com o ANEXO VI desta lei.

.....”  
**Art.2º** - Fica incluído na Lei Municipal N-709 de 2017 o seguinte artigo, revogando-se o §1º do art. 7º:

“Art. 7º-A. Os membros do Grupo Magistério, designados e Efetivados para o exercício da função de Supervisor Escolar, terão gratificação de acordo com o anexo VIII.

**Parágrafo único.** - O Segmento Coordenador Pedagógico será designado para atender os diferentes níveis de ensino:

- I - Educação Infantil
- II- Ensino Fundamental I
- III-Ensino Fundamental II
- IV-Atendimento Educacional Especializado-AEE
- V - Educação de Jovens e Adultos- EJA
- VI - Educação em Ações Ambientais

**Art. 3º** - Os Anexos V, VI e VII da Lei Municipal N-709 de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO V**  
**GESTOR ESCOLAR**

| ESCOLA  | Nº DE ALUNOS              | PERCENTUAL |
|---------|---------------------------|------------|
| NIVEL A | GESTOR COM ATÉ 100 ALUNOS | 50%        |
| NIVEL B | 101 A 300 ALUNOS          | 60%        |
| NIVEL C | 301 A 700 ALUNOS          | 70%        |
| NIVEL D | ACIMA DE 700 ALUNOS       | 80%        |

**ANEXO VI**  
**GESTOR ADJUNTO**

| ESCOLA  | TURNOS   | Nº DE ADJUNTOS | PERCENTUAL |
|---------|----------|----------------|------------|
| NIVEL A | 1 TURNO  | 1 ADJUNTO      | 50%        |
| NIVEL B | 2 TURNOS | 2 ADJUNTOS     |            |
| NIVEL C | 3 TURNOS | 3 ADJUNTOS     |            |

**ANEXO VII**

**COORDENADOR PEDAGOGICO EM ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| CARGO                  | PERCENTUAL |
|------------------------|------------|
| COORDENADOR PEDAGOGICO | 50%        |

**Art.4º** - Fica incluído na Lei Municipal N-709 de 2017 o Anexo VIII com a seguinte redação:

**ANEXO VIII**

**SUPERVISOR ESCOLAR**

| CARGO              | PERCENTUAL |
|--------------------|------------|
| SUPERVISOR ESCOLAR | 50%        |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de maio de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
- Prefeito -



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5288-AA29-AD26-A1F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.521.504-82) em 19/05/2021 14:06:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/5288-AA29-AD26-A1F6>